E D I T A L D E L I C I T A Ç Ã O

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2026

Município de Westfália

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Desporto

Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 18/2026

Tipo de julgamento: menor preço por item

Modo de disputa: aberto

Processo nº 1545/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE WESTFÁLIA/RS, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, exclusivamente para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por item, tendo por objetivo o registro de preços para prestação de serviços de sonorização, iluminação e painel de LED, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e Decretos Municipais nº 94/2023 e nº 96/2023.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, no dia **11/09/2026**, com início às 8 horas, podendo as propostas serem enviadas até às 7h59min, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

1. DO OBJETO

1.1. É objeto da presente licitação o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de sonorização, iluminação e painel de LED, destinados ao atendimento dos eventos promovidos ou apoiados pelo Município de Westfália/RS, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I.

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

2.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

2.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

2.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
2.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.
2.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.
2.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3. ENVIO DAS PROPOSTAS

3.1. As propostas deverão ser enviadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando o item 4 deste Edital.
3.2. O licitante deverá assinalar "sim" ou "não", em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:
3.2.1. Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
3.2.2. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
3.2.3. Que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
3.2.4. Que no ano-calendário de realização da licitação, a microempresa ou a empresa de pequeno porte ainda não celebrou a ata de registro de preços e/ou contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
3.2.5. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
3.2.6. Que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República.
3.3. A licitante melhor classificada deverá encaminhar via sistema, através de campo próprio no Portal de Compras Públicas, em até **2 (duas) horas** após a solicitação do pregoeiro, a proposta de preços, no formato PDF, em papel timbrado da empresa, que deverá conter, sob pena de desclassificação:
3.3.1. Razão social da empresa, nº do CNPJ, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail) para contatos, nº da conta corrente, agência e respectivo Banco.
3.3.2. Descrição completa e detalhada do item classificado.
3.3.3. Especificação do preço unitário e total do item classificado, expresso em reais, com, no máximo, 02 (duas) casas decimais.
3.3.4. Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data de sua apresentação.
3.3.5. Data, assinatura e identificação do representante legal da empresa;
3.4. Poderá ser admitido pelo(a) pregoeiro(a) erro de natureza formal, desde que não comprometa o interesse público e da administração.

4. PROPOSTA

4.1. O prazo de validade da proposta será de 60 dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.
4.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, com a indicação completa descrição do serviço ofertado, bem como com a indicação dos valores unitários e totais dos itens, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o

cumprimento das obrigações assumidas.
4.3. Durante a fase de envio das propostas e até o encerramento da etapa de lances, os licitantes não poderão inserir, nos campos ou documentos disponibilizados no sistema eletrônico, informações que permitam a identificação de sua empresa. A identificação indevida do licitante que comprometa o sigilo da proposta e a isonomia entre os participantes poderá ensejar a desclassificação da proposta, mediante decisão fundamentada do pregoeiro.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
5.1 – Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:
5.1.1 Habilitação Jurídica:
a) Cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
b) Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
c) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
d) Cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.1.2 Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:
a) Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto;
b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados.
c) Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante.
d) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
e) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
f) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.
g) Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
h) Documento comprobatório e/ou declaração assinada pelo contador ou sócio administrador da empresa licitante ou seu responsável legal, de que essa se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.1.3 Habilitação Econômico-Financeira:
a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento**.**

5.1.4 Qualificação Técnica
a) Atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão do licitante para a prestação de serviços compatíveis com o objeto do item para o qual apresentar proposta.

5.2. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
5.3. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro, examinará a Proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital de licitação.

5.4. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

6. VEDAÇÕES

6.1 Não poderão disputar licitação ou participar da execução da ata de registro de preços e/ou contrato, direta ou indiretamente:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

6.2. O impedimento de que trata a alínea "a" do item 6.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.3. Durante a vigência da ata de registro de preços e/ou contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato.

7. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. No dia e horário indicados no preâmbulo deste Edital, a sessão pública será aberta pelo(a) Pregoeiro(a), por meio do sistema eletrônico utilizado para a realização do certame, observadas as regras e funcionalidades disponibilizadas pela plataforma.

7.2. O licitante poderá participar da sessão pública por meio do sistema eletrônico, utilizando seus dados de acesso, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios decorrente da inobservância das mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, ressalvadas as hipóteses de falha comprovadamente atribuível ao sistema ou à Administração.

7.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

7.4. Iniciada a sessão pública, as propostas registradas pelos licitantes serão disponibilizadas no sistema eletrônico para análise pelo Pregoeiro, observadas as regras de sigilo e de identificação dos participantes estabelecidas para a fase competitiva do certame.

8. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

8.2. Serão desclassificadas as propostas que:

a) contiverem vícios insanáveis;

b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação após a fase de lances;
d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.
8.3. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.
8.4. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.
8.5. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que todos os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
8.6. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.
8.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:
8.7.1. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.
8.7.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
8.7.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.
8.7.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de **R$ 10,00 (dez reais)**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.
8.7.5. Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.
8.7.6. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
8.8. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

9. MODO DE DISPUTA

9.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 8 deste Edital.
9.2. A etapa competitiva de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
9.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
9.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.
9.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5%.
9.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
9.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10

(dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no mesmo endereço eletrônico que ocorreu a sessão.

10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:
a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;
c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
10.2. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
a) empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;
b) empresas brasileiras;
c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

11. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

11.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, observado o disposto no art. 61 da Lei Federal nº 14.133/2021.
11.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado, por meio do sistema.
11.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor de referência da Administração.
11.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

12. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

12.1. Encerrada a etapa de propostas, o licitante melhor classificado deverá enviar os documentos de habilitação, via sistema, no prazo de **02** (**duas) horas** após solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, prorrogável por igual período, nas situações elencadas a seguir:
I – por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo pregoeiro; ou
II – de ofício, a critério do pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital.
12.1.1 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
12.2. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.3. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.
12.4. O beneficiário da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, a contar da data em que declarado vencedor, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.
12.5. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital. Nessa hipótese, classificada a proposta, será concedido o prazo previsto no item 12.1 para o envio da documentação de habilitação.
12.6. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

13. DOS RECURSOS

13.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:
a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
b) julgamento das propostas;
c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
d) anulação ou revogação da licitação.
13.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação ou de divulgação da interposição do recurso.
13.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas "b" e "c" do item 13.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:
a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
b) a apreciação dar-se-á em fase única.
13.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
13.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.
13.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:
a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

15. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

15.1. O licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
15.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante durante o seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.
15.3. Caso o licitante convocado não assine a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação e as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e do regulamento municipal aplicável ao Sistema de Registro de Preços.
15.4. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização das contratações de acordo com a necessidade administrativa e a disponibilidade orçamentária, observadas as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços e neste Edital.
15.5. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas por instrumento contratual ou por outro instrumento hábil, conforme o caso, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, da Ata de Registro de Preços e deste Edital.
15.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades previstas neste Edital e na legislação aplicável.

16. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E/OU CONTRATO

16.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
16.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas, respeitados os limites dispostos no art. 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

17. DAS HIPÓTESES DE CANCELAMENTO DA ATA:

17.1. O cancelamento dos preços registrados e da Ata de Registro de Preços observará as hipóteses e os procedimentos estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021 e no regulamento municipal do Sistema de Registro de Preços.
17.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento dos preços registrados mediante requerimento devidamente fundamentado, acompanhado da documentação comprobatória da situação alegada, ficando o pedido sujeito à análise e decisão da Administração, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.
17.3. O cancelamento dos preços registrados não implicará, por si só, a aplicação de penalidade ao fornecedor, devendo eventual responsabilização administrativa depender da caracterização de infração e da observância do devido processo legal.
17.4. Quando o cancelamento dos preços registrados decorrer de fato devidamente comprovado que impeça ou inviabilize a execução dos serviços pelo fornecedor, sem que lhe possa ser atribuída responsabilidade, a Administração adotará as providências previstas na regulamentação municipal para assegurar a continuidade das contratações, quando necessária.

18. DAS CONDIÇÕES PARA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

18.1. Os preços poderão ser alterados, na forma de reajuste em sentido estrito, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro consistente na aplicação do índice de correção monetária previsto na ata, que deve retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, observado o princípio da anualidade.
18.2. Os preços registrados poderão ser reequilibrados, desde que haja o convencimento da Administração com base na documentação apresentada pela contratada, sob pena de indeferimento do pedido.

18.3. No caso em que a Administração se convencer pelo deferimento da revisão, deverá ser feito de forma concomitante pesquisa de preços de mercado para verificação de que os preços registrados pelas outras empresas na ata, momento em que deverá ser demonstrada a vantajosidade pela Administração, em que conceder os novos valores à contratada.
18.4. No caso de o preço revisado ficar maior que o do segundo colocado, será negada a revisão e reclassificada a ata de registro de preços.

19. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO:
19.1. Se outros órgãos ou entidades não participarem do procedimento, eles poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
a) apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
b) demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei Federal n.º 14.133/2021;
c) prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.
19.2. As contratações adicionais a que se refere o item acima, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
19.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o item 19.1. não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

20. DO RECEBIMENTO DO OBJETO:
20.1. Os serviços serão recebidos e fiscalizados pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação, mediante verificação de sua conformidade com as especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e no respectivo instrumento de contratação.
20.2. A fiscalização verificará, durante e após a execução dos serviços, a conformidade da estrutura disponibilizada, dos equipamentos utilizados, da montagem, da operação técnica, do funcionamento e das demais condições exigidas para o respectivo item e evento.
20.3. Constatada a conformidade dos serviços executados com as condições estabelecidas na contratação, o responsável pela fiscalização realizará o respectivo ateste, para fins de pagamento.
20.4. Constatadas falhas, irregularidades ou desconformidades durante a execução dos serviços, a contratada deverá, às suas expensas, providenciar imediatamente a correção ou substituição dos equipamentos, estruturas ou componentes necessários à adequada execução do serviço, no prazo determinado pela fiscalização, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
20.5. O ateste dos serviços não exclui a responsabilidade da contratada pela perfeita execução do objeto, pela qualidade e adequado funcionamento dos equipamentos e estruturas utilizados e pelo cumprimento das demais obrigações previstas neste Edital, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e nos instrumentos decorrentes.
20.6. Para fins de pagamento, somente serão considerados os serviços efetivamente prestados e devidamente atestados pela fiscalização, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência e nos respectivos instrumentos de contratação.

21. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
21.1. O pagamento será efetuado no prazo de até **10 (dez) dias**, contado após a liquidação da despesa, mediante apresentação da Nota Fiscal, acompanhada da comprovação da efetiva prestação dos serviços e do respectivo ateste pelo responsável pela fiscalização da contratação, observadas as condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e no respectivo instrumento de contratação.

21.2. Os pagamentos serão realizados mediante depósito bancário em conta de titularidade da contratada, indicada no respectivo instrumento de contratação ou na Nota Fiscal.
21.3. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter, em local de fácil visualização o número do empenho.
21.4. Somente serão pagos os serviços efetivamente solicitados, autorizados e executados pela Administração Municipal, devidamente atestados pela fiscalização, observadas as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, no Termo de Referência e nos respectivos instrumentos de contratação.
21.5. Verificada qualquer irregularidade na emissão da Nota Fiscal ou na documentação necessária à liquidação da despesa, a contratada será comunicada para promover a respectiva regularização, ficando o pagamento condicionado à correção da irregularidade, sem prejuízo da continuidade da fiscalização e das demais providências cabíveis.
21.6. Serão processadas as retenções tributárias e previdenciárias na forma da legislação vigente.

22. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
22.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente, mediante concessão do direito ao contraditório e à ampla defesa, pelas seguintes infrações:
a) dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços e/ou do contrato;
b) dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços e/ou do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) dar causa à inexecução total da ata de registro de preços e/ou do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar da ata de registro de preços e/ou do contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da ata de registro de preços e/ou do contrato;
i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da ata de registro de preços e/ou do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
22.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 22.1 deste edital as seguintes sanções:
a) advertência;
b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
22.3 As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 22.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b" do mesmo item.
22.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral da ata de registro de preços e/ou contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 22.2 do presente Edital.
22.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
22.6. A aplicação das sanções previstas no item 22.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

22.7. Na aplicação da sanção prevista no item 22.2, alínea "b", do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
22.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item 22.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
22.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
22.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.
22.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
22.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:
a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
b) pagamento da multa;
c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.
22.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas "h" e "l" do item 22.1 do presente edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

23. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

23.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.
23.2. Os pedidos de impugnação e de esclarecimentos deverão ser realizados por forma eletrônica, **exclusivamente**, no Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br).
23.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
23.4. Acolhida a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para a realização do certame**.**
23.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

24.1. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
24.2. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto do presente edital, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.
24.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de prestação dos serviços nas condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, mas não obrigará a Administração a contratar,

facultada a realização de contratação específica para a execução dos serviços pretendidos, desde que devidamente motivada.

24.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.11. Fica eleito o Foro da Comarca de Teutônia para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e da ata de registro de preços e/ou contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

24.12. O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos www.portaldecompraspublicas.com.br e www.westfalia.rs.gov.br. Informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Westfália, de segunda a sexta-feira, das 7h30min às 11h30min e das 13h às 17h, pelo telefone (51) 3762-4553 ou pelo e-mail licitacao@westfalia.rs.gov.br.

Westfália, 24 de agosto de 2026.

César Juliano Bloemker
Prefeito

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO/2026

Aos _____ dias do mês de _____ de 2026, o **MUNICÍPIO DE WESTFÁLIA**, inscrito no CNPJ sob o nº 04.215.147/0001-50, com sede na Rua Leopoldo Fiegenbaum, 488, Bairro do Parque, Westfália, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. César Juliano Bloemker, brasileiro, casado, administrador, residente e domiciliado na Rua Henrique Uebel, nº 1305, Bairro Germânia, nesta cidade, inscrito no CPF nº 662.770.190-15, e portador da cédula de identidade RG nº 8061011709, doravante denominado simplesmente de **MUNICÍPIO,** nos termos do art. 82, da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021**,** em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO/2026 – Registro de Preços de serviços de **sonorização, iluminação e painel de LED,** Adjudicada e Homologada em ____ de ___ de 2026, vem por meio deste REGISTRAR OS PREÇOS da empresa **.....,** situada na....., inscrita no C.N.P.J. sob o número, nesse ato representada por seu representante legal, Sr.**,** portador do CPF nº, doravante denominada apenas de **DETENTORA**, através da presente Ata de Registro de Preços, o que fazem com base nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para futura e eventual prestação de serviços de sonorização, iluminação e painel de LED**, destinados ao atendimento dos eventos promovidos ou apoiados pelo Município de Westfália/RS, conforme especificações, quantitativos, preços e condições estabelecidos no Edital do Pregão Eletrônico nº .../2026, no Termo de Referência e na proposta da **DETENTORA**, documentos que integram esta Ata, independentemente de transcrição.
1.2. Os preços, quantitativos, unidades de medida e demais condições registradas constam da tabela abaixo:

.....

1.3. A existência de preços registrados não obriga o Município de Westfália a contratar, facultando-se a realização de contratações conforme a necessidade da Administração, observadas as condições estabelecidas nesta Ata e na legislação aplicável.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO
2.1. A gestão da presente Ata de Registro de Preços será realizada pela servidora, e a fiscalização das contratações dela decorrentes será realizada pelo servidor formalmente designado para essa finalidade, nos termos do Decreto Municipal nº 94/2023.
§ 1º A gestão e a fiscalização da presente Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal nº 94/2023, que regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Westfália, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
§ 2º É direito da fiscalização verificar, durante e após a execução dos serviços, a conformidade da estrutura disponibilizada, dos equipamentos utilizados, da montagem, da operação técnica, do funcionamento e das demais condições previstas nesta Ata de Registro de Preços, no Edital do Pregão Eletrônico nº/2026, no Termo de Referência e na proposta da DETENTORA, podendo determinar a correção da execução dos serviços ou a substituição dos equipamentos, estruturas ou componentes que apresentem desconformidade, sem ônus para o MUNICÍPIO.
§ 3º As determinações da fiscalização relacionadas ao objeto desta Ata de Registro de Preços e às obrigações assumidas pela DETENTORA deverão ser prontamente atendidas, desde que estejam de acordo com as disposições estabelecidas na Ata, no Edital, no Termo de Referência e no respectivo instrumento de contratação.

§ 4º A fiscalização exercida no interesse do MUNICÍPIO não exclui nem reduz a responsabilidade da DETENTORA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos ou prejuízos decorrentes da execução dos serviços, não implicando, em qualquer hipótese, corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.
§ 5º A DETENTORA será responsável pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros em razão da execução dos serviços decorrentes desta Ata de Registro de Preços, independentemente da fiscalização ou do acompanhamento exercido pelo MUNICÍPIO, os quais não excluirão nem reduzirão sua responsabilidade.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA
3.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, na forma do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do art. 5º do Decreto Municipal nº 96/2023, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.
§ 1º Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o MUNICÍPIO não estará obrigado a contratar os serviços registrados, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente motivada, sendo assegurado à DETENTORA, em igualdade de condições, o direito de preferência para a contratação.
§ 2º A Administração não formalizará contratação decorrente desta Ata de Registro de Preços sem a prévia existência de crédito orçamentário suficiente.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO
4.1. O pagamento será efetuado no prazo de até **10 (dez) dias**, contado após a liquidação da despesa, mediante apresentação da Nota Fiscal, acompanhada da comprovação da efetiva prestação dos serviços e do respectivo ateste pelo responsável pela fiscalização da contratação, observadas as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, no Edital, no Termo de Referência e no respectivo instrumento de contratação.
§ 1º Os pagamentos serão realizados mediante depósito bancário em conta de titularidade da DETENTORA, indicada no respectivo instrumento de contratação ou na Nota Fiscal.
§ 2º A Nota Fiscal/Fatura deverá conter, em local de fácil visualização, o número do empenho correspondente à despesa.
§ 3º Somente serão pagos os serviços efetivamente solicitados, autorizados e executados pela Administração Municipal, devidamente atestados pela fiscalização, observadas as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, no Termo de Referência e nos respectivos instrumentos de contratação.
§ 4º Verificada qualquer irregularidade na emissão da Nota Fiscal ou na documentação necessária à liquidação da despesa, a DETENTORA será comunicada para promover a respectiva regularização, ficando o pagamento condicionado à correção da irregularidade, sem prejuízo da continuidade da fiscalização e das demais providências cabíveis.
§ 5º Serão processadas as retenções tributárias e previdenciárias na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMALIZAÇÃO DAS CONTRATAÇÕES
5.1. As contratações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela Secretaria interessada, conforme a necessidade da Administração, mediante emissão de Nota de Empenho, Ordem de Serviço ou outro instrumento hábil admitido pela Lei Federal nº 14.133/2021, conforme o caso, observadas as condições estabelecidas nesta Ata, no Edital, no Termo de Referência e na proposta da DETENTORA.
§ 1º A contratação será formalizada de acordo com a necessidade da Administração, não havendo obrigação de utilização integral dos quantitativos registrados, ficando a execução dos serviços condicionada à solicitação e autorização da Administração.
§ 2º A formalização da contratação que implique realização de despesa ficará condicionada à existência de crédito orçamentário suficiente.

§ 3º A Nota de Empenho, a Ordem de Serviço ou outro instrumento utilizado para formalização da contratação poderá ser encaminhado à DETENTORA por meio eletrônico ou por outra forma admitida pela Administração.
§ 4º A Ordem de Serviço ou instrumento equivalente deverá indicar, conforme o caso, os itens contratados, quantitativos, local, data e horários para montagem, realização e desmontagem do evento, bem como outras condições necessárias à execução dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA:
6.1. São obrigações da DETENTORA:
a) prestar os serviços de acordo com as especificações técnicas, quantitativos, prazos, condições e demais exigências estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, no Edital, no Termo de Referência, na proposta apresentada e no respectivo instrumento de contratação;
b) disponibilizar, para a execução dos serviços, equipamentos, estruturas, materiais, acessórios e demais componentes em quantidade e condições adequadas ao cumprimento das especificações de cada item contratado;
c) responsabilizar-se pelo transporte dos equipamentos e estruturas até o local indicado pela Administração, bem como pela montagem, instalação, configuração, testes, operação técnica durante o evento, desmontagem e retirada dos equipamentos, conforme as características e condições de cada serviço contratado;
d) disponibilizar equipamentos e estruturas em perfeitas condições de funcionamento, segurança e conservação, compatíveis com as especificações estabelecidas para cada item, substituindo imediatamente aqueles que apresentarem defeitos, falhas ou funcionamento inadequado durante a execução dos serviços;
e) realizar previamente os testes necessários ao pleno funcionamento dos sistemas de sonorização, iluminação e painel de LED, de forma a assegurar que os equipamentos estejam instalados, configurados e operacionais antes do início do evento;
f) manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
g) disponibilizar profissionais em número e com qualificação compatíveis com a execução dos serviços contratados, inclusive para a operação técnica dos sistemas de sonorização, iluminação e painel de LED, quando prevista no respectivo item;
h) cumprir os horários e prazos estabelecidos pela Administração para entrega, montagem, instalação, testes, operação, desmontagem e retirada dos equipamentos, observadas as condições definidas no respectivo instrumento de contratação;
i) responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, securitários e demais obrigações decorrentes da execução dos serviços, não se estabelecendo qualquer vínculo empregatício entre os seus empregados ou prepostos e o MUNICÍPIO;
j) reparar, corrigir ou refazer, às suas expensas, os serviços executados em desconformidade com as especificações contratadas, bem como substituir equipamentos, estruturas ou componentes que apresentem falhas ou inadequações imputáveis à DETENTORA, no prazo determinado pela fiscalização;
k) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros em decorrência de ação ou omissão, culpa ou dolo, de seus empregados, prepostos ou subcontratados, quando houver, durante a execução dos serviços;
l) comunicar imediatamente à Administração qualquer fato superveniente que possa comprometer a execução dos serviços, o cumprimento dos prazos ou a disponibilidade dos equipamentos e estruturas contratados;
m) cumprir as normas técnicas, de segurança, de prevenção de acidentes e demais normas legais e regulamentares aplicáveis à execução dos serviços;
n) providenciar, sob sua responsabilidade, todos os equipamentos, ferramentas, cabos, conectores, acessórios, estruturas e demais elementos necessários à adequada execução dos serviços, quando exigidos pelas especificações do item contratado;

o) cumprir as determinações da fiscalização relacionadas à execução do objeto, desde que compatíveis com as condições estabelecidas na Ata, no Edital, no Termo de Referência e no respectivo instrumento de contratação;
p) manter os equipamentos e estruturas devidamente instalados e estabilizados durante o período de utilização, adotando todas as medidas necessárias à segurança das pessoas, dos equipamentos e das instalações existentes no local do evento;
q) retirar os equipamentos e estruturas do local do evento após o término da utilização, deixando o espaço nas condições em que se encontrava anteriormente, ressalvadas as alterações decorrentes da própria utilização e aquelas autorizadas pela Administração;
r) cumprir toda a legislação aplicável à execução do objeto contratado.
Parágrafo único. O MUNICÍPIO reserva-se o direito de promover avaliações, inspeções, verificações e diligências relacionadas à execução dos serviços, inclusive quanto às condições dos equipamentos, estruturas, montagem, instalação, funcionamento e segurança, cabendo à DETENTORA prestar os esclarecimentos solicitados e permitir o acesso da fiscalização aos locais e equipamentos relacionados à execução do objeto.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
7.1. São obrigações do MUNICÍPIO:
a) formalizar as contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços, conforme a necessidade da Administração, mediante emissão de Nota de Empenho, Ordem de Serviço ou outro instrumento hábil admitido pela legislação aplicável;
b) fornecer à DETENTORA, com a antecedência necessária, as informações relativas ao evento, especialmente local, data, horários previstos para montagem, realização e desmontagem, bem como outras informações necessárias à adequada execução dos serviços;
c) disponibilizar à DETENTORA as condições de acesso e utilização dos espaços públicos sob responsabilidade do MUNICÍPIO que sejam necessárias à execução dos serviços, conforme previamente estabelecido no respectivo instrumento de contratação;
d) acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, verificando sua conformidade com as especificações estabelecidas nesta Ata, no Edital, no Termo de Referência e no respectivo instrumento de contratação;
e) comunicar formalmente à DETENTORA as irregularidades, falhas ou desconformidades constatadas durante a execução dos serviços, determinando, quando cabível, as medidas necessárias à sua correção;
f) rejeitar os serviços ou equipamentos que não atendam às especificações, condições técnicas ou requisitos de segurança estabelecidos na contratação, determinando sua correção ou substituição, quando cabível;
g) aplicar as penalidades cabíveis quando constatado o descumprimento das obrigações assumidas pela DETENTORA, observado o devido processo legal;
h) efetuar os pagamentos devidos à DETENTORA, na forma e nos prazos estabelecidos nesta Ata, no Termo de Referência e no respectivo instrumento de contratação, após a comprovação da efetiva prestação dos serviços e o ateste da fiscalização;
i) comunicar à DETENTORA, com a maior antecedência possível, eventuais alterações ou cancelamentos relacionados ao evento que possam interferir na execução dos serviços, observadas as condições estabelecidas no respectivo instrumento de contratação e na legislação aplicável.
Parágrafo único. O MUNICÍPIO não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela DETENTORA com terceiros, ainda que relacionados à execução do objeto desta Ata de Registro de Preços, bem como por danos causados a terceiros decorrentes de atos ou omissões da DETENTORA, de seus empregados, prepostos ou eventuais subcontratados.

CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO E DO REEQUILÍBRIO DOS PREÇOS REGISTRADOS
8.1. Os preços registrados poderão ser alterados, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 96/2023, em decorrência de redução dos preços praticados

no mercado ou de fato que eleve comprovadamente os custos dos serviços registrados, mediante procedimento devidamente instruído e decisão do órgão gerenciador.
§ 1º Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador convocará a DETENTORA para negociar a redução do preço registrado, observadas as condições e os procedimentos previstos na legislação aplicável.
§ 2º Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a DETENTORA comprovar, mediante documentação idônea, a ocorrência de fatos supervenientes que tenham provocado a elevação dos custos e inviabilizado a manutenção do preço registrado, poderá requerer a revisão do preço, cabendo ao órgão gerenciador avaliar o pedido e adotar as providências previstas na legislação aplicável.
§ 3º A revisão dos preços registrados dependerá da demonstração da efetiva variação dos custos e da manutenção da vantajosidade para a Administração, não sendo suficiente, por si só, a mera alegação de aumento de preços ou de custos.
§ 4º Deferida a revisão, o novo preço registrado será formalizado por meio do instrumento próprio e produzirá efeitos conforme definido na decisão administrativa, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do preço da DETENTORA poderá ser cancelado pela Administração, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 96/2023, nas seguintes hipóteses:
a) quando a DETENTORA descumprir as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, no Edital, no Termo de Referência ou nos instrumentos de contratação dela decorrentes, sem motivo justificado;
b) quando a DETENTORA não aceitar ou não cumprir a contratação decorrente da Ata, após regularmente convocada, sem justificativa aceita pela Administração;
c) quando a DETENTORA não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos preços praticados no mercado, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis;
d) quando a DETENTORA sofrer as sanções de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os efeitos e o âmbito de aplicação da respectiva sanção;
e) quando a DETENTORA requerer, por escrito, o cancelamento do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente à licitação, decorrente de caso fortuito ou força maior, que a impossibilite de cumprir as obrigações assumidas, desde que o pedido seja devidamente justificado e aceito pela Administração.
§ 1º O cancelamento do preço registrado será formalizado por ato da Administração, assegurados à DETENTORA o contraditório e a ampla defesa quando o cancelamento decorrer de descumprimento de obrigações ou de aplicação de sanção.
§ 2º O cancelamento do registro de preços não prejudicará a aplicação das sanções cabíveis quando caracterizada infração administrativa, observado o disposto no Edital, nesta Ata e na Lei Federal nº 14.133/2021.
§ 3º Na hipótese de cancelamento do preço registrado por fato não imputável à DETENTORA, devidamente comprovado e aceito pela Administração, não serão aplicadas penalidades em razão do cancelamento, sem prejuízo da adoção das providências necessárias para a continuidade da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
10.1. A DETENTORA será responsabilizada administrativamente pelas infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Edital do Pregão Eletrônico nº .../2026, quando praticadas no âmbito desta Ata de Registro de Preços ou das contratações dela decorrentes, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
10.2. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, pelo descumprimento das condições

estabelecidas nesta Ata, no Edital, no Termo de Referência ou nos instrumentos de contratação dela decorrentes, bem como pela prática das demais infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, poderão ser aplicadas à DETENTORA, observada a gravidade da conduta, a extensão do dano e as demais circunstâncias previstas em lei, as seguintes sanções:
a) advertência;
b) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado, conforme a natureza e a gravidade da infração;
c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Westfália, pelo prazo máximo de 3 (três) anos; e
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
10.3. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 10.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa prevista na alínea "b", quando cabível, observados os requisitos e limites estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021.
10.4. A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao Município.
10.5. A aplicação das sanções observará o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133/2021, no Edital e na regulamentação municipal aplicável, assegurados à DETENTORA o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO
11.1. Integram a presente Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico nº .../2026, seus anexos, especialmente o Termo de Referência, bem como a proposta apresentada pela DETENTORA, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO
12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Teutônia/RS para dirimir quaisquer questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes.

E por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas, para que se produzam os jurídicos e legais efeitos.

Westfália, de de 2026.

Município de Westfália – RS
Sr. César Juliano Bloemker
Prefeito Municipal

Licitante vencedora

Representante Legal

_____ _____

Testemunha: _____
C.P.F.:

Testemunha: _____
C.P.F.: